



CREDIAFAM - REGULAMENTO OPERACIONAL

DAS ATIVIDADES DA CREDIAFAM:

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo destinada à categoria dos Servidores da Segurança Pública do Estado de São Paulo, cuja finalidade é a concessão de empréstimos pessoais.

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL:

Como regra básica de toda sociedade Cooperativa, para fazer parte dela, o cooperado deverá depositar automaticamente cotas de capital, para poder se credenciar a obtenção de empréstimos.

Para aumento contínuo de seu limite de empréstimo o cooperado deverá aumentar todos os meses seu capital na Cooperativa, sendo que o valor mínimo de depósito é de R\$30,00 mensais, autorizado para desconto em conta corrente. Chegando este capital a R\$ 300,00 o cooperado pode optar por parar ou continuar a depositar.

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

O capital integralizado pelo cooperado será remunerado em 70% ao ano, do valor da Taxa Selic, definida pelo COPOM (Comitê de Política Monetária), sempre que as sobras do exercício comportarem, incidindo IRRF conforme legislação

EMPRÉSTIMOS

O empréstimo poderá ser solicitado quando o cooperado preencher as condições abaixo:

- . Tenha seu pedido aprovado após análise de crédito;
- . Saldo mínimo de capital igual a 20% do valor do empréstimo solicitado, se cooperado recém admitido;
- . Ter depositado o valor acima 07(sete) dias antes da solicitação do empréstimo;

Não estar inadimplente com a Cooperativa, se já for cooperado e tiver empréstimo em andamento.

Não ocorrendo o desconto na conta corrente do cooperado da parcela de seu empréstimo, esta será atualizada pelo percentual da linha de crédito utilizada, sendo o valor lançado para desconto no quinto dia útil do mês seguinte, cumulativamente com a parcela do mês, caso haja.

O desconto mensal de parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% do salário bruto do cooperado.

A primeira parcela do empréstimo vencerá no 5º dia útil do segundo mês ao que ocorrer a liberação.

PRIMEIRO EMPRÉSTIMO:

Para atender as necessidades do cooperado recém admitido, este poderá solicitar empréstimos de até 5 (cinco) vezes o valor de sua primeira capitalização, limitado a 50% de seu salário bruto, conforme quadro de limites de valores de empréstimos abaixo.

TAXA DE JUROS PARA OS EMPRÉSTIMOS

2,80 % ao mês (Sistema SAC).

PRAZO PARA PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS

- 1 a 24 parcelas, podendo ser alterados os respectivos prazos, durante a vigência dos contratos conforme critérios deste regimento

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Último holerite, extrato bancário dos últimos 30 dias, comprovante de endereço e identidade funcional.

QUITAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

As quitações através de crédito bancário poderão ser efetuadas dos dias 18 a 26 de cada mês.

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA LIMITES DE VALORES DE EMPRÉSTIMOS

Tempo de cooperado	Limite de empréstimo
Até 12 meses	50% do salário bruto
De 13 a 24 meses	80% do salário bruto + capital
Acima de 24 meses	100% do salário bruto + capital

DEVOLUÇÃO DE CAPITAL

PARCIAL

O capital integralizado pelo cooperado poderá ser devolvido parcialmente, a seu pedido. Esta devolução ocorrerá no sétimo dia útil do mês seguinte a solicitação. O motivo da devolução e seu valor serão avaliados pela diretoria caso a caso. Para cumprir norma estatutária o valor de capital que deve permanecer na Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 300,00.

TOTAL

O capital integralizado pelo cooperado será devolvido totalmente, a seu pedido. Esta devolução ocorrerá no último dia útil do segundo mês após a solicitação, e o cooperado se desligará da Cooperativa.

Qualquer devolução de capital só será autorizada quando não houver empréstimo em andamento.

INADIMPLÊNCIA

O cooperado inadimplente terá o título executivo extrajudicial (nota promissória) protestado por falta de pagamento. Após esta providência o título executivo extrajudicial será encaminhado para a Assessoria Jurídica da Cooperativa, para as medidas de cobrança.

São Paulo, 10 de Dezembro de 2010.